



**LEI MUNICIPAL Nº 479 DE 08 DE MARÇO DE 2005.**

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Contrato de Aluguel de um Terreno para Depósito de Lixos"**

A Câmara Municipal de Senador José Bento Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal, João Amaro do Couto, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o EXECUTIVO MUNICIPAL, autorizado a Contratar com o Senhor Ovídio Alves Pereira, parte de terras de sua propriedade no local denominado Fazenda São Tomé no Bairro Água Parada para depósito do Lixo Municipal no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensais, para a gestão de 2005 a 2008.

Art 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor com data retroativa a partir de 03 de Janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento MG, 08 de Março de 2005.

**João Amaro do Couto  
- Prefeito Municipal -**